

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PR

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 12/08/2001

	ROCESSOS E DOCUMENTOS
DOCUMENTO ORIGEM	PRODASEN № FOLHAS
FORMULARIO S/N	3 001203/01-0
	ORIGEM -
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PRO	RAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

		•
	ASSUNTO	
INTERLEGIS		

			•		·-·				
					EMENTA				
FORMALIZAÇÃO	DA	ADESÃO	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	MOREIRA	SALES	- PR.
				_					***

		TRAMI	ΓΑÇÃΟ		
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	12 /08 /2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /	.,,,,,,		/ /
		/ /	.,		/ /
,.,	.,,,	/ /			/ /
		/ /			/ /
••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /	•		/ /
		/ /			/ /

(PA011200) EMITIDO EM:12/08/2001-11:32:21HS.-HELIO AUGUSTO DA SILVEIRA FI

Folha N.º	-01
Processo ki	1203/01-0
Rubrica	•
L	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR



00120	3/01-0				1
	- OF	SERVAÇAO	-		/
RECOME NO CASO DE DIFICULDADES NO	NDA-SE A UT	TLIZAÇÃO DE MENTO CENT	STE FORMULÁF RALIZADO PEL	RIO A ASSEMI	BLÉIA/CÂMARA
<u> </u>					
	TIPO DE	CASA LEGISL	ATIVA	•	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				Ж САМ	ARA MUNICIPAL
		CASA LEGIS			
Câmara Municip	al de	Mor	eira E	ale	s - Parana
Av. João T S		ENDEREÇO _	- 700		
Av. João T. S	grea	748 00	100	<u>,</u>	
				•	
CID	ADE			LUF	CEP
Moreira Sales				Pr.	87370.000
***				_	
TELEF	ONES			/	FAX
(04) 532 1398	()	_		(04	¥5 <u>32</u> 1398
1969					c-Andret
				10	o - huma
	PA	RLAMENTAR		ã√.	- And it
		NOME	\	OW	W - Bully
José Messias A		ENDEREÇO		<u>ه</u> ه	
Av. João T.M.Sa	ាំខែន	Veto	- 7 00		
	FONES			1	FAX
(04),532_1398	()	_		(04	4532 1398
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	MODALIDADE	DE CADAST	RAMENTO	<u> </u>	
X VIAINTERNET-NO CASO D	E TER MICRO	COMPUTADO	OR E ACESSO À	REDE IN	FERNET.
VIA DISQUETE - NO CASO D				-	

A	VIA INTERNET – NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
	VIA DISQUETE – NO CASO DE TER MICHOCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
	POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO	
; SOLICITÓ A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.	



Fo!ha N	··· _ 02
Processo	H. 1203 01-0
Rubrica_	

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de : Moreira Sales – PR

Em: 24/07/2001.

Atenciosamente,

Denise Maria da Silva Marketing de Relacionamento Programa Interlegis



Folha N.º ____03___ Processo N.º (203(04 Rubrica____

Α

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Moreira Sales - PR que constituem as folhas de 01 a 03 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 13.08.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS

Claime Agori plespedir a relação dos marlamentaros. Sezis. 23/05/02

Folha Nº 04	
Processo Nº 1203/0/	
Rubrica	

oK

Solid	itação de Adesão de C	Casa Legislativa
P. Envie para o	reencha todos os campos e irr Programa Interlegis — Av. N2./ Brasilia/DF — CEP: 70:	Anexo:"E" do Senado Federal
	Central de Atendimento: (61	
Tipo de Casa: □ □As	t sembléia Legislativa Câmara Mur	nicipal Qtd. Parlamentares: 09
Nome da Casa:	CÂMARA MUNICIPA	AL DE MOREIRA SALES
≣Endereço: ⊞	AV. MÁRIO MAR	ANGONI Nº 862
Cidade:	MOREIRA SALES	UF: P CEP: 8737000 0
Telefones:	(044) 532-1398	FAX: (044) 532-1362
E-mail:	camarams@vis	aonet.com.br
Homepage:		V V V
	Contato da área de informá	itica na Casa Legislativa
	ivel pela atualização das informaço	
Nome:	SÉRGIO MARC	O ADAMO N
Unidade/Departamen	to: CONTABILIDADE	Cargo: CONTADOR
Telefones:	(044) 532-1398	FAX: (044) 532-1362
E-mail:	camarams@vis	aonet.com.br
	Autenticação do Pre	sidente
Nome Completo do I	Parlamentar: V	IOACIR JOSÉ ADÃO
Nome Parlamentar:	TATU	Partido: PMDB
Aniversário (dia/mes):	03/01	Sexo: MASC.
Telefones:	(044) 532-1398	FAX: (044) 532-1362
E-mail:	camarams@vis	aonet.com.br
Homepage:		•
\sim \sim \sim	Casa Legislativa cujos dados	s básicos constam acima indicados. Assinatura do Presidente
1: A desão	2518 98	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :
	N Polo	

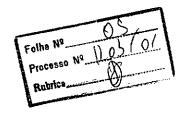
earl: Edna Blout.

04106/02

5466/09

A/C de DENISE PROGRAMA INTERLEG

Fone: 61-321.1075



RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES COM DATA DE NASCIMENTO, PARTIDOS E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ

Presidente: MOACIR JOSÉ ADÃO (TATU) - PMDB - 03/01/62

Vice-presidente: JAIR MARCO COCENSA - PDT - 21/03/60/

1º Secretário: LUIZ REINALDO MARTINS (NARDO)- PDT- 11/01/62

· 2º Secretário: DANIEL PACOR - PMDB - 03/05/64

Demais Vereadores:

ARNALDO APARECIDO TEIXEIRA - PSDB - 08/09/53 ~

TRANQUILO DORIGON FILIIO (LOLA) – PPB – 19/07/53 –

HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS – PSL – 10/06/79

FLORENIR DE LIMA PINTO (LIMINHA) – PPS – 01/04/43 🖚

VALDECI ALVES PEREIRA (SENA) – PFL - 03/08/67 —

av. Marie Marangeni in: 862.

CEP- 87,370-000

144) 532-1398 (44) 532-1362 (Pax)



Folha Nº U(e Processo Nº DO3/O/ Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41033/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Mário Marangoni nº 862, Moreira Sales-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MOACIR JOSÉ ADÃO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

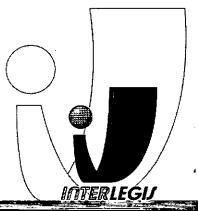
- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - 1 promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;







•••	07	Folha Nº
21	1) 03/(Processo
	<u> </u>	Rubrica
	_ 	Rubrica

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

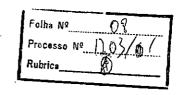
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





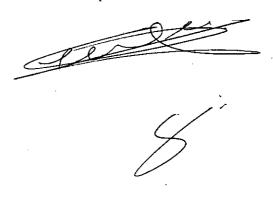


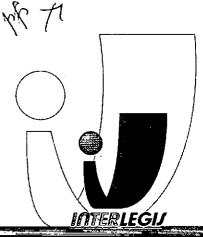


- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







Folha Nº	0
Processo Nº	1109/0/
Rubrica	<u> </u>
·	<u> </u>

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

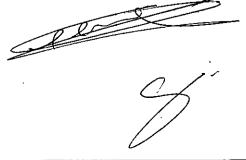
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

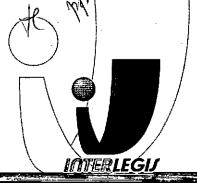
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

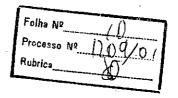
- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.









CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Màrio Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereador Moacir José Adão

Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales

Brasília, 31 de 1)

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Moreira Sales

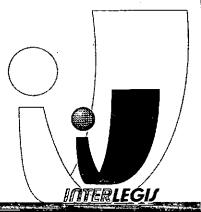




Folha Nº	1	Ī	
Processo Nº	120	9/0	7
Rubrica	0		

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	10 1
Processo Nº	146410
Rubrica	<u></u>

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

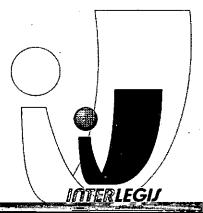
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

• Antivírus.





Folha Nº	13
Processo Nº	1) 04/ VI
Rubrica	

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Moreira Sales:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo Z Telefone	Designado para
		[X] atestar instalação
Sérgio M. Adamo	Contabilista 44.532.1398	[X] treinamento
		[] atestar instalação
Edna F. e Silvæ	Of. Administração 44.532.1398	[X] treinamento
		[] atestar instalação
	·	[.] treinamento
		[] atestar instalação
		i [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana 🔄 💮 🔊	Horários
Segunda a Sexta-Feira	8:00 a 11:30 e de 13:00 a 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet:

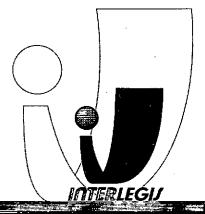
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município:

Sim

Moacir José Adão

Câmara Municipal de Moreira Sales

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília - DF - CEP 70165-900.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AV. MÁRIO MARANGONI - 862 - MORÈIRA SALES - PARANÁ -CEP:- 87370-000 CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - FONE/FAX 44.532.1398

e-mail:- camarans@igbr.com.br

Folha Nº	14
Processo Nº	1)09/01
Rubrica	_0

Moreira Sales-Pr., 10 de Julho de 2002

OFÍCIO N. º 112/2002

Senhor Diretor

Em resposta ao oficio circular nº 2230/2002 data de 24 de junho de 2002, estamos enviando devidamente assinado o Convênio de Participação e as Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade reitero os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

-Presidente-

EXMO SENADOR
CARLOS WILSON
MD. DIRETOR NACIONAL DO PROGRAMA INTERLEGIS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mocacir Gueller, Presidente da Cámara Municipal de Manoel Ribas-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41072/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Certor de Informática e Processimento de Dados do Senado.

Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Moacar Gueller, Presidente da Camara Municipal de Manoel Ribas-PR.

ESPECIE: Convênio nº: PR-41072/003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Drigo Executor do Programa Interlegis; e a Camara Municipal de Marchal Candido Rondon-PR.
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.66. de 21/06/1993, bem como suas atlerações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeinos - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nilson Erno Hachmann, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon-PR.
ESPECIE: Convênio nº: PR-41105/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas atherações; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigêrcia equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas atherações; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigêrcia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Rusando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/05/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALID

ESPECIE: Convênio nº: PR-41093/2003 - INTERLEGIS, celebrado

Marmeleiro-PR
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41093/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informánica e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Matelândia-PR, OBBETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 04/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Mârio Lúcio Lacerda de Medeiros - Dietor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Braghini, Presidente da Câmara Municipal de Matelândia-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41100/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Medianeira-PR: DBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 2/106/1993, bem como osuas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência expivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrônio Barbosa Lima Carvalño- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alcides Marques, Presidente da Câmara Municipal de
Medianeira-PR.

ESPECIE: Convênio nº: PR-41033/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Carada ESPECIE: "Convenio, nr.: PR-41033/2002. – "INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executior do Programa Interlegis e "a Câmara Municipal de Moreira Sales-PR.; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casta Legislavira no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos tertnos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, best tertnos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, best tertnos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, best como como sua alterações; DATA DE SINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mocir José Adão, Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales-PR.

veniado, vereadori Mocir Jose Adao, Presidente de Camara Municipal de Moreira Sales-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41034/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento dº: Dados do Senado Federal - PRODASEN, anumodo comio Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Munhoz de Mello-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da el nº 8.666, de 21106/1993, bem como suas alterações; DATA DE: ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente á duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Comeniado, Vereador Gilmar José Benkendort Silva, Presidente da Câmara Municipal de Munhoz de Mello-PR.

ESPÉCIE: Conveñio nº: PR-41062/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a nuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Noessa Senbora das Graças-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 2106/1993, bem como suas alterações DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; GIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Magmanon Soura da Paz, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-4-1062/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Magmanon Soura da Paz, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-4-1062/193; bem como suas de Moreira Sales-PR. ESPECIE: Convênio nº: PR-41034/2002 - INTERLEGIS, celebrado

veniado, Vereador Oduvaldo José Domingues, Presidente da Câmara

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Odivaldo José Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canna-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41154/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atsando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nilson Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41105/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente a duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN, Extrono St. ASSINATURA: 04/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente a duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ernani José Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41101/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conve

mado, vereador valur Jose Velt, rresidente la Carrara vidiatopa de Nova Iondrina-PR.

ESPECIE: Converio nº: PR-41149/2003 - INTERLECIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dacos do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR: OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÈNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programaa In-

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valmir Cristani, Presidente da Camara Municipal de Nova Prata do guaçu-PR. ESPECIE: Convênio nº: PR-4/1036/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Tebas-PR; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.66.6 de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacenta de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Teodózio Borges, Presidente da Câmara Municipal de Nova Tebas-PR.

veniado, Vereador Teodózio Borges, Presidente da Cârmara Municipal de Nova Tebas-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41037/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cârmara Municipal de Ourizona-PR; OBJÉTO: Estabelecer e regular a patricipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Amarido Lúiz Vieira, Presidente da Cârmara Municipal de Ourizona-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41106/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN, estado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Peroñoio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Corvernado, Vereador Frankie Robson Cardoso Fávoro, Presidente da Cârmara Municipal de Paraíso do Norte-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Pardoñoi Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Corve-mado, Vereador Frankie Robson Cardoso Fávoro, Presidente da C ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41037/2002 - INTERLEGIS, celebrado

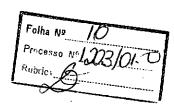
biru-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41042/2002 - INTERLEGIS, celebradoentre o Centro de Informàrica e-Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executior do Programa
Interlegis: a a Câmara Municipal de Pérola do Oeste-PR. OBIETIO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993. bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATIVRA: 06/12/2002. VIGÉNCIA: A partir de data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Alcir Valentin Pigoso, Presidente da Câmara Municipal de Pérola do Oeste-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41040/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Pinhais-PR: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei
nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura,
com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário
Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado,
Vereador Luiz Goulatra Alves, Presidente da Câmara Municipal de
Pinhais-PR. biru-PR.
ESPECIE: Convenio nº: PR-41042/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Pinhais-PR. ESPECIE: Convênio nº: PR-41041/2002 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convénio nº. PR-41041/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pinhão-PR; OBJETO: Estabelecer regular a perticipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposo no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Paulo César Basilo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhão-PR. PROUAN S

15/11/21/13/15



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE



'âmara Municipal	Município:
stado:	MOREIRA SALES
Responsável junto ao Progra Sergio Morio Qd (Pessoa Morizada pela Câmara para res	ama Interlegis O MO alizar o accite)
Assistência Técnica Empresa : Alegi INFORMATICA	Técnico: MARCIO A NOGAPOLI 274 523 7504
Equipamentos recebidos	
1. Uma Impressora Laser Lex. Num. de série: MM2110	mark mod. Optra F.312 015 23 2 S6.0k Num. de tombamento: 010, 282
Num. série CPU: Wila	Padata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória C = 53
Num. serie Gateway: Xol	Office Connect 56K Lan Modem Num. de tombamento: 072.288
4. Um Estabilizador de vol	tagem com capacidade minima de l kva

TREINAMENTO

Folha Nº 7
Processo NY 1903/01-0
Rubrica

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM				
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO)? Muito Bom 🔀	Bom Regular	Ruim	
Observações:				·
		-1,		10-
			·	

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

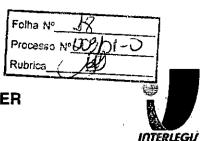
ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, esta responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manuterição, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 18 109 12002

Ass. Responsável pelo aceite na Câmara





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales Av. Mário Marangoni, nº 862 Moreira Sales - PR





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenhaminicidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 05/2008 120/2008

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° ander 70712-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internel registry @ undp.org.br

Follow Nº 1 Processo to 103/01-0

AR

	INATAIRE
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales Av. Mário Marangoni, nº 862	:TINATAIRE
Moreira Sales - PR	
87350-000	UF PAÍS / PAYS
	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÀRIA / PRIORITAIRE - EMS
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
IOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR JERUS DE L'ADRIGUE MARIO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREG. SIGNATURE DE L'AGENT L'ONECEBEDOR / ÓMSÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREG. SIGNATURE DE L'AGENT L'ONECEBEDOR / ÓMSÃO EXPEDIDOR	8566 1570 PA
INDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RE	TOUR DANS LE VERS

